



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TERMO ADITIVO Nº 1º AO TC Nº 11/2019

**DO AEROPORTO DE DOURADOS/MS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Minfra, E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DE MATO GROSSO DO SUL - SEINFRA/MS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO INVESTIMENTOS NO AEROPORTO DE DOURADOS (SBDO).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Minfra**, criado pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP: 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura, o Sr. **RONEI SAGGIORO GLANZMANN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.787.576-84, e portador do RG o sob nº M-7846630, expedida pela SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 522 publicada no Diário Oficial da União, de 16 de janeiro de 2019, Seção 2, nº 11, Página 2 e competências delegadas por meio da Portaria nº 46, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 12 de março de 2021, Seção 1, nº 48, Página 150, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DE MATO GROSSO DO SUL - SEINFRA/MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.236.119/0001-56, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Parque dos Poderes, Bloco 14, CEP: 79.031-310, Campo Grande/MS, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura, o Sr. **EDUARDO CORREA RIEDEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.984.647-81, e portador do RG sob nº 5403801D, expedida pela CRBIO RJ, **RESOLVEM** celebrar o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2019**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações); da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei de Criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV); da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC); da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC); da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA); da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); do Decreto nº 10.788, de 06 de setembro de 2021 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Minfra); e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº **50000.054531/2019-17**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

---

O presente Aditivo tem por objeto:

- Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 11/2019;
- Promover inclusão de redação em cláusula constante no Termo de Compromisso nº 11/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

---

O prazo de vigência previsto na **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** do Termo de Compromisso nº 11/2019 fica prorrogado por mais 730 (setecentos e trinta) dias, passando o seu término de 26 de dezembro de 2021 para **26 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE REDAÇÃO**

---

- Inclusão de uma **ALÍNEA NA CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES** no Termo de Compromisso nº 11/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação incluída:

(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

(...)

k) utilizar saldo remanescente ou saldo de rendimento de aplicação deste Termo para arcar com pagamento de reajuste contratual da empresa vencedora da licitação, devendo ser realizada pelo **COMPROMISSÁRIO** com recursos próprios e apartados do valor celebrado neste Termo de Compromisso.

(...)

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

---

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Compromisso não alteradas por este Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

<assinatura eletrônica>

**RONEI SAGGIORO GLANZMANN**  
Secretário Nacional de Aviação Civil  
do Ministério da Infraestrutura  
SAC/MInfra  
**(CONCEDENTE)**

<assinatura eletrônica>

**EDUARDO CORREA RIEDEL**  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
de Mato Grosso do Sul  
SEINFRA/MS  
**(COMPROMISSÁRIO)**



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 26/11/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Correa Riedel, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4871874** e o código CRC **3D5EC0AE**.



Referência: Processo nº 50000.054531/2019-17



SEI nº 4871874

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: (61) 2029-8580 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

## Ministério da Infraestrutura

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 - UASG 410064 - ASCOM

Nº Processo: 50000.007434/2021-41. Inexigibilidade Nº 5/2021. Contratante: SUBSECRETARIA PLAN.,ORC.E ADM.-ADMINISTRATIVO. Contratado: 27.553.286/0001-99 - INFRA JORNALISMO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de 1 (um) pacote de serviço agência infra - produção e monitoramento sistemático de informações em infraestrutura, para o acompanhamento de notícias, análises sobre temas relevantes da infraestrutura brasileira, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Valor Total: R\$ 16.800,00. Data de Assinatura: 29/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2021).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 390004 - SPOA-ADMINISTRATIVO

Número do Contrato: 24/2019. Nº Processo: 50000.002793/2018-15. Pregão. Nº 4/2019. Contratante: SUBSECRETARIA PLAN.,ORC.E ADM.-ADMINISTRATIVO. Contratado: 14.355.750/0001-90 - ATLANTICO ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 24/2019-minfra, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/12/2021 a 06/12/2022, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.891.516,90. Data de Assinatura: 26/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/11/2021).

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - UASG 390004**

Nº Processo: 50000003760202180. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes (ar-condicionado), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 30/11/2021 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministério Bl. r Sala 09 Edif. Anexo., - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/390004-5-00018-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/12/2021 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço: [selic@infraestrutura.gov.br](mailto:selic@infraestrutura.gov.br).

GIOCONDA BRITO ANDRADE  
Pregoeira

(SIASGnet - 29/11/2021) 390004-00001-2021NE111111

## SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 08/2018 do Aeroporto de Fernando de Noronha/PE (SBFN); DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 181 dias, ou seja, com vigência até o dia 30/06/2022; PROCESSO: 50000.035408/2017-27; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiore Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/MInfra (Concedente); e Fernandha Batista Lafayette - CPF nº 014.527.774-70, pela SEINFRA/PE (Compromissário).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 08/2017 do Aeroporto de Ji-Paraná/RO (SBJI); DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 1.200 dias, ou seja, com vigência até o dia 25/03/2025; PROCESSO: 50000.035101/2017-26; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiore Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/MInfra (Concedente); e Elias Rezende de Oliveira - CPF nº 497.642.922-91, pelo DER/RO (Compromissário);

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 11/2019 do Aeroporto de Dourados (SBDO); DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, ou seja, com vigência até o dia 26/12/2023; PROCESSO: 50000.054531/2019-17; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiore Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/MInfra (Concedente); e Eduardo Correa Riedel - CPF nº 008.984.647-81, pela SEINFRA/MS (Compromissário).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 09/2019 do Aeroporto de Sorriso/MT (SBSO); DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021; OBJETO: Acréscimo de valor à título de Contrapartida pelo Compromissário; PROCESSO: 50000.010346/2018-21; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiore Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/MInfra (Concedente); e Ari Genézio Lafin - CPF nº 411.319.161-15, pelo Município de Sorriso/MT (Compromissário).

## SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 50000.015649/2021-36. ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 121/2021. PARTE AUTORIZANTE: Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN). CNPJ nº 37.115.342/0001-67. PARTE AUTORIZADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS (DETRAN/TO), inscrito no CNPJ nº 26.752.857/0001-51. OBJETO: O acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN). DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021. PROCESSO Nº 50000.011953/2021-12. ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 128/2021. PARTE AUTORIZANTE: Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN). CNPJ nº 37.115.342/0001-67. PARTE AUTORIZADA: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES - ITABAIANA -SE, inscrita no CNPJ nº 07.734.057/0001-63. OBJETO: O acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e subsistemas informatizados da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN). DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as tentativas de intimação pela via postal, fica a interessada MINERALLI MINERACAO E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.022.815/0001-49, intimada da decisão de primeira instância prolatada pela Coordenadoria de Controle e Processamento de Irregularidades - CCPI/SPO, que concluiu pelo arquivamento do Processo SEI (NUP) 00058.023529/2019-54 com fundamento no artigo 33, inciso I, da Resolução nº 472/2018 e art. 52 da Lei 9.784/99. REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00058.023529/2019-54; Auto de Infração nº 008883/2019; Unidade Emissora GTVC; Capitulação correspondente a art. 302, inciso II, alínea "n", da Lei 7565 de 19/12/1986, c/c Item 91.327 (a) e (b) do RBHA 91. AVISO: Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessados em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei>

HILDEBRANDO OLIVEIRA  
Chefe da Assessoria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as tentativas de intimação pela via postal, fica a interessada PMR TAXI AEREO E MANUTENCAO AERONAUTICA S.A., CNPJ nº 02.225.625/0001-87, intimada da decisão de segunda instância prolatada pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, que concluiu por: 1) ANULAR a Decisão Administrativa de Segunda Instância - DC2 (SEI nº 2819148), com o consequente CANCELAMENTO do Crédito de Multa SIGEC nº 658707170; 2) DECLARAR A PRESCRIÇÃO, fulminando-se o mérito do feito, e consequente perda da pretensão punitiva no presente processo e respectivo crédito de multa, visto a incidência da prescrição consumada em 11/06/2020; 3) ARQUIVAR o processo em função da impossibilidade de redirecionamento aos sócios após transcorrido o prazo de 5 anos da obrigação original (lavatura do AI) e portanto, a incidência de prescrição da pretensão punitiva. REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00068.003974/2015-55; Auto de Infração nº 001139/2015; Unidade Emissora SPO; Capitulação correspondente a art. 302, inciso III, alínea "o" da Lei n.º 7.565/1.986 (Código Brasileiro de Aeronáutica - CBAer) com interpretação sistemática ao disposto no artigo 21, alínea "a" da Lei n.º 7.183/1.984. AVISO: Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessados em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei> .

HILDEBRANDO OLIVEIRA  
Chefe da Assessoria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as tentativas de intimação pela via postal, fica a interessada PMR TAXI AEREO E MANUTENCAO AERONAUTICA S.A., CNPJ nº 02.225.625/0001-87, intimada da decisão de segunda instância prolatada pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, que concluiu por: 1) ANULAR a Decisão Administrativa de Segunda Instância - DC2 (SEI nº 3286512), com o consequente CANCELAMENTO do Crédito de Multa SIGEC nº 661288171; 2) DECLARAR A PRESCRIÇÃO, fulminando-se o mérito do feito, e consequente perda da pretensão punitiva no presente processo e respectivo crédito de multa, visto a incidência da prescrição consumada em 08/07/2016; 3) ARQUIVAR o processo em função da impossibilidade de redirecionamento aos sócios após transcorrido o prazo de 5 anos da obrigação original (lavatura do AI) e portanto, a incidência de prescrição da pretensão punitiva. REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00068.004909/2016-28; Auto de Infração nº 004439/2016; Unidade Emissora SPO; Capitulação correspondente a art. 302, inciso III, alínea "b" da Lei nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986 c/c a seção 135.243 do RBAC 135. AVISO: Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessados em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei>

HILDEBRANDO OLIVEIRA  
Chefe da Assessoria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as tentativas de intimação pela via postal, fica o interessado Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA, CPF nº \*\*\*.098.783-\*\*, intimado da decisão de primeira instância prolatada pela Coordenadoria de Controle e Processamento de Irregularidades CCPI/SPO, que concluiu por arquivar o Processo SEI (NUP) 00058.004043/2020-51 com fundamento no artigo 33, inciso I da Resolução nº 472/2018. REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00058.004043/2020-51; Auto de Infração nº 000181/2020; Unidade Emissora GTFI; Capitulação correspondente a art. 302, inciso II, alínea "n", da Lei 7565 de 19/12/1986, c/c seção 91.5 (d) do RBHA 91. AVISO: Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessados em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei>

HILDEBRANDO OLIVEIRA  
Chefe da Assessoria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as tentativas de intimação pela via postal, fica a interessada PMR TAXI AEREO E MANUTENCAO AERONAUTICA S.A., CNPJ nº 02.225.625/0001-87, intimada da decisão de segunda instância prolatada pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, que concluiu por: 1) ANULAR a Decisão Administrativa de Segunda Instância - DC2 (SEI nº 3289069), com o consequente CANCELAMENTO do Crédito de Multa SIGEC nº